



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

## FUNREJUS

Ofício Circular nº 001/2014

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.

**Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Agente Delegado do Foro Extrajudicial**

**Assunto: FUNSEG. Recolhimento de 0,2% sobre a Receita Bruta dos Cartórios do Foro Extrajudicial. Procedimentos.**

Senhor(a) Serventuário(a):

Considerando a vigência da Lei Estadual nº 17.838/13 que cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG e do Decreto Judiciário nº 205/2014, os agentes delegados do foro extrajudicial deverão recolher o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a sua receita bruta até o dia 10 (dez) do mês imediato ao da arrecadação.

O recolhimento do numerário referente ao mês de janeiro de 2014 será, impreterivelmente, no dia 10 de fevereiro próximo e realizado, excepcionalmente, por crédito na conta corrente nº 006/00405-6, agência nº 3162, da Caixa Econômica Federal-CEF.

Referida conta foi aberta exclusivamente para tal fim e, até que se implante a cobrança eletrônica, receberá somente depósitos identificados, a fim de propiciar controle apurado sobre eles. Portanto, em hipótese alguma deverá ser feito depósito diretamente na conta pela impossibilidade de identificação.

Para a identificação da serventia depositante, o crédito junto à CEF deverá ser feito exclusivamente pela modalidade "SIVAT" com a consignação do CNPJ ou CPF do seu titular. Para depósito através de outros bancos poderá ser utilizado DOC ou TED desde que também conste o CNPJ ou CPF do depositante.

O Livro de Receita e Despesas e o comprovante do crédito permanecerão arquivados na serventia à disposição da fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça e do Juiz Corregedor local.

**Atenciosamente,**

**Bel RONALD EMÍLIO MARQUES  
Diretor do Centro de Apoio**

waf